



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

CHEFIA DE GABINETE

São Paulo, 08 de outubro de 2013

Ofício CG 430/2013

Requerimento de Informação nº 273/2013

Senhora Procuradora,

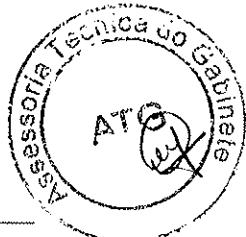
Em atenção ao Requerimento de Informação em epígrafe, solicitando informações sobre a Linha 15 – Prata, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do Ofício OF.P. 408/2013 da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, empresa vinculada a esta Secretaria.

À disposição para quaisquer outras informações ou esclarecimentos, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Luiz Roberto dos Santos
Chefia de Gabinete

Excelentíssima Senhora
Dra. Marcia Rodrigues Machado
MD. Procuradora do Estado
Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, nº 4.500
São Paulo – SP

AP/EL/SSY





Rua Augusta, 1.626 - CEP 01304-902 - Cerqueira Cesar - Fax (11) 3371-5228 - Tel. (11) 3371-7411
Caixa Postal 1972 - CEP 01059-970 - Endereço Telegráfico METROPOLITANO - São Paulo - SP - Brasil
CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual Nº 104.978.186.113

OF. P 408

4 de outubro de 2013.

Senhora Assessora,

Em atenção aos termos do Despacho AP 251/13, dessa Assessoria Parlamentar, que se reporta ao REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 273, de 2013, de autoria do Deputado Estadual LUIZ CLAUDIO MARCOLINO, referente ao empreendimento Linha 15 - Prata desta Companhia, encaminhamos as informações pleiteadas, observando, para tanto, a mesma ordem em que ali elencadas:

"1 – Na primeira licitação não houve empresas interessadas nessa linha, qual o motivo que levou a ela dar deserta?"

R: Tendo em vista que o requerimento trata do processo de contratação do Monotrilho da antiga Linha 2, atual Linha 15, entendemos que este questionamento se refere ao procedimento licitatório nº 41889213, que precedeu o procedimento licitatório nº 41180213.

Assim sendo, o procedimento nº 41889213 não teve sessão deserta, participaram 4 (quatro) licitantes na forma de consórcio, mas fracassou, conforme se verifica do aviso ora juntado na forma de doc. 1.

A relação de licitantes é a seguinte:

- CONSÓRCIO PROLONGAMENTO LINHA 2 – VERDE (CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., SCOMI ENGINEERING BHD e CR ALMEIDA S/A – ENGENHARIA DE OBRAS);
- CONSÓRCIO EXPRESSO MONOTRILHO LESTE (CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, CONSTRUTORA OAS LTDA, BOMBARDIER TRANSIT CORPORATION e BOMBARDIER TRANSPORTATION BRASIL LTDA);
- CONSÓRCIO MONOTRILHO TIRADENTES (ODEBRECHT SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., HITACHI LTD e MITSUBISHI CORPORATION); e
- CONSÓRCIO METROPOLITANO (DELTA CONSTRUÇÕES S.A., EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A e INTAMIN TRANSPORTATION LTD).

"2 – Quanto foi a elevação do preço geral da linha 15 – Prata na segunda licitação em relação ao preço previsto inicialmente na primeira licitação? Houve cartel de empresas ou o Metrô calculou mal o orçamento?"

R: A Concorrência Internacional nº 41889213 - projeto, fabricação, fornecimento e implantação de um sistema monotrilho para o prolongamento da Linha 2 - Verde do Metrô de São Paulo -, teve valor orçado em R\$ 2.098.606.804,34 (dois bilhões, noventa e oito milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), referente à data base 01/10/2009.

Senhora
ENEIDA LEMOS
Assessora Parlamentar
Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos
São Paulo - SP





A segunda licitação, Concorrência Internacional nº 41180213 - projeto, fabricação, fornecimento e implantação de um sistema monotrilho para o prolongamento da Linha 2 - Verde do Metrô de São Paulo, teve valor orçado em R\$ 2.375.611.758,01 (dois bilhões, trezentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e um centavo), referente à data base 01/02/2010.

*"3 – Quais obras que constavam na primeira licitação e que ficou a cargo o Metrô na segunda licitação?
 Elencar e colocar os custos individuais dessas obras."*

R: Nenhuma das obras que constavam na primeira licitação ficou a cargo do Metrô na segunda licitação.

"4 – Apresentar todos os custos de construção dessa linha, discriminando o que é do Metrô e o que são das empresas que estão fazendo a obra."

R: O custo total da Linha 15 – Prata tem seu valor estimado em R\$ 5,4 bilhões de reais, sendo:

- Obras civis	R\$ 2.332.251 (dois bilhões, trezentos e trinta dois milhões, duzentos e cinquenta hum mil)
- Sistemas	R\$ 1.685.470 (hum bilhão, seiscentos e oitenta cinco milhões, quatrocentos e setenta mil)
- Material rodante	R\$ 1.194.169 (hum bilhão, cento e noventa quatro milhões, cento e sessenta nove mil)

Todos os valores acima indicados estão a cargo da Companhia do Metrô, sendo financiados da seguinte forma:

- 70% pelo Governo do Estado de São Paulo – GESP e,
- 30% pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

"5 – O contrato assinado para o trecho entre Vila Prudente e Oratório estava previsto para ser metrô aéreo. Como foi feito o aditamento para ele ser transformado em monotrilho? Qual o custo inicial para a obra como metrô aéreo e como monotrilho?"

R: No trecho entre Vila Prudente e Oratório manteve-se a proposta original de implantação do Metrô em elevado, com ajustes no traçado para localização adequada dos pilares. Nesta proposta, foram mantidas as duas estações previstas no trecho, alterando-se apenas a tecnologia do veículo.

Assim, por meio do termo aditivo nº 34 consignado ao contrato nº 0163021080, firmado com a Construtora Queiroz Galvão, o projeto básico foi alterado com a intenção de integrar o sistema de monotrilho com o Terminal Vila Prudente do Expresso Tiradentes e a Estação Vila Prudente do sistema convencional do Metrô.

Em função desta mudança, a Estação Vila Alpina, originalmente projetada para o trecho em questão, foi substituída pela Estação Vila Prudente do sistema monotrilho, enquadrada legalmente como alteração qualitativa por fato superveniente, dado o tempo decorrido desde a elaboração do projeto original e as necessidades atuais do interesse público, tendo em vista que as necessidades sociais, especialmente no que tange à distribuição dos transportes públicos, se altera na medida em que a cidade tem movimentação própria.

As mudanças de projeto encontram-se amparadas no art. 62, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual nº 6.544/89, c/c os arts. 65, §§ 1, 2º e 8º, 57, §1º, inciso I e 121, estes últimos da Lei Federal nº 8.666/93.

A alteração qualitativa promovida ensejou a majoração de verba contratual em R\$ 7.289.162,57 (sete milhões, duzentos e oitenta nove mil, cento e sessenta dois reais e cinquenta e sete centavos).

A propósito e, por pertinente, informamos que o Tribunal de Contas do Estado julgou regular o termo aditivo acima mencionado (TC-13838/026/91), conforme se verifica do doc. 2 anexo.

"6 – Qual método construtivo é mais caro, o metrô aéreo ou o monotrilho?"

R: Quando comparados os dois modais, o monotrilho possui menor quantidade de elementos estruturais em concreto, resultando em uma estrutura mais leve e, portanto, de menor custo.



"7 – Como foi feito o cálculo para o aditamento no trecho entre Vila Prudente e Oratório? Apresentar o relatório sobre o assunto que possibilitou mudança. Apresentar a legislação específica que possibilitou que ele fosse feito."

R: No cálculo para o aditamento em questão foram consideradas as adequações decorrentes da elaboração do projeto pré-executivo, que remeteram à necessidade de execução de serviços não previstos no contrato original, assim como a alteração das quantidades de serviços inicialmente previstos, bem como a exclusão de serviços que se tornaram desnecessários e, ainda, para atendimento às determinações da legislação municipal, estadual e federal, fossem elas relativas ao meio ambiente ou patrimônio histórico e arqueológico.

A Linha 2-Verde do Metrô, desde Vila Madalena até Oratório, foi concebida para ter um papel fundamental na estruturação da rede de transporte de alta capacidade na Região Metropolitana de São Paulo. Situada dentro do chamado centro expandido da sua extensão, aparece como a primeira linha metroviária não radial da cidade de São Paulo, estabelecendo a interligação de importantes sub centros como Vila Madalena (a oeste), o polo financeiro formado pela Avenida Paulista e cercanias e Vila Prudente (a leste).

O trecho de Vila Madalena a Vila Prudente, com uma extensão aproximada de 15 km e 14 estações, promoverá importantes articulações dentro da Rede Metropolitana de Transportes, uma vez que será integrada à Linha 1-Azul e às futuras Linha 4-Amarela e Linha 5-Lilás do Metrô, com a Linha 10-Turquesa, da CPTM, e ainda ao Expresso Tiradentes, da SPTTrans, permitindo a conexão de grandes polos de concentração de empregos como o Centro Histórico, o Centro Expandido (Av. Paulista), a Região de Santo Amaro e o eixo Faria Lima – Berrini.

Originalmente concebida como Vila Madalena-Oratório, vem sendo implantada por etapas. Sua concepção apresenta os mesmos padrões e parâmetros físicos de projeto das linhas de metrô em operação. Inicialmente foi implantado o trecho Consolação-Paraíso, em janeiro de 1991; em setembro de 1992 entraram em operação as estações Ana Rosa e Clínicas; em novembro de 1998, o trecho Sumaré-Vila Madalena. O trecho Ana Rosa - Oratório, licitado em 1991, começou a ser construído em 2002, e se encontra em processo de implantação. Até o momento,

No tocante à legislação pertinente, informamos que a mesma já foi indicada na resposta do item 5.

"8 – Quando foi feito o contrato inicial para a construção da linha até Oratório?"

R: As obras civis do trecho Ana Rosa - Oratório culminaram em 10 (dez) contratos (correspondentes a dez lotes), todos eles firmados em 1991.

Os lotes 9 e 10 (os quais contemplam o monotrilho) tiveram seus contratos firmados em 26/03/1991.

"9 – Num sistema de monotrilho o custo de manutenção é o mesmo do metrô tradicional? Se não, quais as diferenças de custo entre um e outro?"

R: Segue abaixo, análise das diferenças entre os custos de manutenção de um Sistema Monotrilho com o Sistema Metrô convencional.

Vale ressaltar que não existe sistema paradigma no Brasil, nem no mundo, para que se possa ter o efetivo custo. Em função disto, foram estimados, consoante referências e levantamento realizado junto ao fornecedor dos trens do Monotrilho da Linha 15 - Prata, a empresa Bombardier, onde pudemos obter os seguintes itens comparativos:

- Grande parte dos sistemas envolvidos é idêntica para ambos os modais. Assim, sistemas de alimentação elétrica, auxiliares, telecomunicações e de sinalização têm os mesmos custos. A principal diferença está na forma de tracionar o trem que, ao invés do tradicional contato roda x trilho, temos o contato pneu x viga de concreto.



Neste sentido, temos pontos positivos e negativos em ambos modais, descritos a seguir:

- ✓ Concorre para uma despesa maior no monotrilho o consumo de pneus em contraposição ao desgaste e troca de rodeiros de aço no caso do metrô convencional.
- ✓ Uma roda de aço pode ser usinada várias vezes até que tenha de ser substituída. Já para o monotrilho, estima-se para as condições de carregamento projetadas, que os pneus deverão ser trocados, aproximadamente, a cada 6 a 8 meses, à razão de 60.000 a 80.000 km para cada pneu, estimativa inicial do fabricante, a Michelin.

É certo que há espaço para desenvolvimento neste campo e a Michelin vem trabalhando para que os pneus tenham banda mínima até os 80.000 km, 60% a mais, portanto.

Somente com o início da operação comercial, efetiva, teremos uma maior noção do real desgaste dos mesmos.

O fabricante nos informa que não são admitidas recauchutagens, ou seja, chegada a banda mínima os pneus deverão ser efetivamente trocados.

- ✓ Se há um aspecto negativo do monotrilho com relação ao pneu, há um outro, em contraposição, ligado à manutenção da via permanente.

Neste sentido, há um custo importante na manutenção preventiva, corretiva e preditiva da via permanente do metrô convencional, com trocas frequentes de trilhos por desgaste, confecção de soldas, troca de dormentes, ajustes e trocas dos parafusos de fixação de dormentes, testes etc.

A priori, não se preveem ações semelhantes no que tange às vigas sobre as quais tracionarão os trens do monotrilho.

- ✓ No Japão, o sistema Monotrilho mais antigo existe há cerca de 50 anos e, em consulta aos operadores, fomos informados que nunca foram realizadas trocas de vigas de rodagem dos trens, o que se caracteriza um ponto forte de economia de escala, em custo de manutenção.
- ✓ Colocados estes fatores, o que se pode dizer, em nível de inferência, tendo em vista se tratar de um modal novo, é que os custos de manutenção do monotrilho não serão superiores aos do metrô convencional.

Vale ressaltar que, enquanto a manutenção do metrô convencional está madura, a do monotrilho ainda comportará uma grande evolução nos métodos, com diminuição dos custos, a médio e longo prazo.

"10 – O monotrilho da linha 15 – Prata será o único do mundo para alta capacidade. Qual a diferença de custo entre um monotrilho de média capacidade e o que está sendo construído nessa linha?"

R: As simulações de demanda desenvolvidas para o horizonte de 2015 mostram que a Linha 15 - Prata entre Vila Prudente e Cidade Tiradentes transportará cerca de 550 mil passageiros/dia, com o carregamento máximo em torno de 40 mil passageiros/hora, no sentido bairro-centro. O projeto do Monotrilho foi concebido de forma que a linha tenha uma oferta de 48 mil passageiros/hora/sentido, portanto com capacidade de transporte 20% superior ao máximo carregamento estimado. A linha foi projetada, dimensionada, licitada e está sendo construída para atender estes parâmetros de demanda.

O custo de uma linha de metrô ou monotrilho, seja ela subterrânea ou elevada, varia de local para local, dependendo de vários fatores, a saber:

- a) subterrâneo – profundidade dos túneis e estações, distância para destinação de material escavado, horários de restrição para os trabalhos (trabalho noturno é mais caro que o trabalho diurno), tipo de solo, contaminação de solo e águas subterrâneas, dentre outros;

e T.M.



b) elevado – se é possível ser pré-moldado ou se deve ser feito no local; se é possível ter estruturas padrão ou se cada seção tem formato especial, facilidade de içamento de estrutura sem restrição de horário e viário, tipo de proteção quanto à propagação de ruído etc.

Um exemplo real, mas ilustrativo: na extensão da Linha 5 – Lilás até Chácara Klabin, com aproximadamente 12 km de extensão, totalmente em subterrâneo, está prevista a desapropriação de uma área de 332.230 m², resultando em uma área desapropriada de 27.686 m² por km de extensão, e no prolongamento da Linha 2 – Verde, de Vila Prudente a Cidade Tiradentes de 24 km de extensão, totalmente em elevado, a área estimada para desapropriação é de 224.206 m², o que resulta em uma desapropriação de 9.342 m² por km de linha.

Outros aspectos importantes a serem considerados são os pressupostos iniciais do projeto, ou seja, a finalidade da linha, a demanda projetada a ser atendida, as especificações de desempenho exigidas, a fiscalização na execução do projeto e da obra, entre outros.

A Companhia do Metropolitano de São Paulo dispõe de valores referenciais confiáveis para construção de metrô convencional, obtidos em decorrência das implantações já realizadas (Linhas 1, 2 e 3, que apresentam trechos subterrâneos em nível e elevados) e das complexidades de obras civis e sistêmicas envolvidas. No caso do Monotrilho, ainda não dispomos de dados referenciais de custo de implantação do sistema no Brasil que permitam comparação confiável com outros modos.

Existem cerca de 370 km de monotrilho em operação no mundo, no entanto, a comparação do sistema monotrilho a ser implantado no Brasil com os internacionais não é pertinente, uma vez que as diferentes situações apresentadas quanto às condições locais dos diferentes países, normas de segurança, legislações trabalhistas, incentivos fiscais, nível de qualidade de serviço almejado pela população, dentre outros, inviabilizam uma comparação confiável.

Em relação à capacidade de transporte, cabe ressaltar que modernos sistemas de sinalização e controle permitem elevar o volume de passageiros transportados acima dos níveis admitidos até alguns anos atrás. Só como exemplo, a Linha 1 – Azul do Metrô foi implantada para uma oferta máxima de 60 mil lugares/hora/sentido, na época considerada uma oferta de lugares dissonante e superior aos padrões internacionais até então praticados. Em pouco tempo, o padrão de oferta de lugares nos principais metrôs, em suas novas linhas, passou a ser de 60 mil lugares/hora/sentido.

Atualmente, a Companhia do Metrô está investindo na modernização e ampliação de sua frota de trens e na substituição do sistema de controle e sinalização pela tecnologia CBTC (Communications Based Train Control), adotando, assim, tecnologia de ponta que permitirá uma operação pioneira com oferta de lugares/hora/sentido passando dos atuais 60 mil para 78 mil.

Desta forma, com o uso da tecnologia CBTC em todas as linhas, inclusive nas linhas de Metrô Leve com tecnologia Monotrilho, não há impedimentos para que estas linhas sejam projetadas com uma oferta de lugares/hora/sentido superiores àquelas praticadas nas linhas de Metrô Leve implantadas em outros locais. A tecnologia CBTC que está sendo adotada nas novas linhas de metrô e monotrilho já é empregada em vários sistemas de transporte em outras partes do mundo e representa um avanço tecnológico fundamental para assegurar os padrões operacionais de oferta de lugares, conforto, regularidade e segurança especificados por esta Companhia.

Com a utilização destas novas tecnologias de controle de trens, não há qualquer impedimento em se operar qualquer sistema de Metrô ou de Metrô Leve, com *headways* da ordem de 75 segundos. São vários os fatores que envolvem a viabilidade de operar com um determinado intervalo. No caso da Linha 15 - Prata (Vila Prudente – Cidade Tiradentes) foram tomados todos os cuidados para que o *headway* de 75 segundos seja comprovadamente possível.

Assim, historicamente, a Companhia do Metrô de São Paulo não se prende aos padrões tecnológicos em uso, está constantemente aprimorando seus procedimentos operacionais, desenvolvendo e buscando inovações tecnológicas que permitam ampliar a oferta de transporte, melhorar o conforto e manter a regularidade e segurança.

**"11 – Quais fatores levaram o governo estadual a construir o trecho até a Estação Ipiranga da CPTM?
 Quem construirá essa obra? Qual o custo estimado? Qual o cronograma?"**

R: A Linha 15 - Prata (antigo prolongamento da Linha 2 - Verde) foi concebida originalmente para operar entre Vila Prudente e Cidade Tiradentes (extensão de 24,5 km), com uma fase operacional intermediária até Oratório e outra até São Mateus.

Estudos recentes da rede de transporte indicaram a extensão desta linha até a Estação Ipiranga da Linha 10 - Turquesa da CPTM como uma solução de grande impacto na requalificação urbana da região e com uma importante função na estruturação da rede metroferroviária.

O trecho Vila Prudente – Ipiranga agregará quase 200 mil pessoas à população lindreira beneficiada pela Linha 15 Prata do Metrô – que já era de 1,8 milhões – propiciando o acesso a uma importante área com cerca de 170 mil empregos, em sua maioria, empregos de alta e média qualificação. Estes empregos, bem como o uso e ocupação urbana dessa região, serão fortemente dinamizados com a presença da linha de monotrilho. Soma-se a isso um fator adicional de suporte para implementação da Operação Urbana Consorciada prevista nos planos da PMSP para a região e que irá impulsionar e incentivar as mudanças de uso e ocupação do solo na região.

Por outro lado, o prolongamento da Linha 15 - Prata até Ipiranga melhorará a acessibilidade numa área que hoje apresenta graves problemas de conectividade, causados pelas barreiras representadas pelo Rio Tamanduateí, pela ferrovia e agravados pelas precárias condições de circulação dos pedestres, calçadas estreitas, carência de faixas de travessia de pedestres, iluminação e segurança noturna.

A ligação originalmente proposta (Hospital Cidade Tiradentes - Vila Prudente) permitiria que os usuários do futuro monotrilho se integrassem apenas com a Linha 2 - Verde e com o Expresso Tiradentes em Vila Prudente. A integração com a CPTM dependeria de uma nova transferência na Estação Tamanduateí. A extensão do monotrilho até a Estação Ipiranga da Linha 10 - Turquesa da CPTM possibilitará, também, uma conexão direta com a rede da CPTM e, portanto, uma ligação mais rápida com o centro da metrópole e com os municípios vizinhos de São Caetano do Sul, Santo André, Mauá e Ribeirão Pires, sem necessidade de transferência em Vila Prudente.

Com essa nova conexão na rede os usuários ganham no conforto e no tempo de viagem. Além disso, reduz em aproximadamente 26% o volume de transferências entre o Monotrilho e a Linha 2 – Verde na Estação Vila Prudente. Essa ligação proporcionará, assim, melhor distribuição da demanda na rede, principalmente na Linha 2 - Verde do Metrô, aliviando seus carregamentos, conforme verificado em dados de simulação. Possibilita, ainda, uma melhor articulação da rede de transporte público, equilibrando a distribuição do carregamento de outras linhas do metrô e também da CPTM.

A Companhia do Metrô está finalizando o Projeto Funcional dessa ligação Vila Prudente – Ipiranga, elemento técnico necessário para a licitação e contratação do Projeto Básico e dos Estudos Ambientais. Portanto, ainda não dispõe de informações seguras sobre custo do empreendimento, cronograma e formatação contratual de sua construção.

"12 – Apresentar o cronograma de toda a obra."

R: Encaminhamos o cronograma geral da obra do Monotrilho da Linha 15 – Prata (doc. 3).

Diante do exposto, reputamos ter atendido, a contento, neste momento, a solicitação formulada por essa D. Assessoria Parlamentar. Entretanto, caso necessário, a Companhia do Metrô fica à disposição para oferecer informações complementares sobre a questão ventilada.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO C. PACHECO
 Diretor-Presidente



IVETA F FERREIRA - ME, torna público que requereu na CETESB a Licença Prévia para Fabricação de produtos de marmoraria, sito à Rua Maria Rosa da Silva, nº 161, Bairro Jardim Paraisópolis, São Joaquim da Barra/SP.

COURO IMPRESO COMERCIO DE BRINDES LTDA EPP, torna público que requereu à Cetesb a Renovação da Licença de Operação para fabricação de artefatos de couro de uso pessoal , sito à Rua Prof. Dalmo Faria de Almeida,n.200 bairro César de Souza em Mogi das Cruzes/SP.

NATURAL LIFE COSMÉTICOS LTDA. - EPP, torna público que requereu junto à CETESB a Renovação da Licença de Operação para atividade de "Artigos de perfumaria e cosméticos, fabricação de", sito à Rua Dr. Waldemiro Franco da Silveira, 450 – Recreio Estoril – Atibaia/SP.

INDÚSTRIA DE PISOS AVARÉ LTDA., torna público que requereu na Cetesb a renovação de Licença de Operação para fabricação de pisos e revestimentos cerâmicos, sito à Rodovia SP 255, Km 256, s/nº, Chácara Tinoco Avaré/SP.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EVAPORADORES REFRIG LTDA, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação N° 34004382, válida até 17/06/2014, para fabricação de máquinas e equipamentos para refrigeração, sito à Av. dos Inajás, 22 - Jd. Boa Vista - Hortolândia/SP.

SOARES OLIVEIRA AMBIENTAL LTDA. - ME, torna público que requereu à CETESB a Licença Prévia e de Instalação para Ampliação e a Renovação da Licença de Operação para atividade de fabricação de reação animal e liga de glicose, sito à Estrada Municipal Itapira - Itapirinha, Sítio Santa Rosa Itapira/SP.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PEDRINHAS PAULISTA , torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação N° 59000172, válida até 11/06/2012, para BENEFICIAMENTO E ARMAZENAGEM DE CEREAIS, sito à ESTRADA MUNICIPAL PPT 020 KM 01+680 MTS, ZONA RURAL, Pedrinhas Paulista /SP.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PEDRINHAS PAULISTA , torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação N° 59000173, válida até 14/06/2012, para BENEFICIAMENTO E ARMAZENAGEM DE CEREAIS, sito à ESTRADA MUNICIPAL PPT 020 KM 01+680 MTS, ZONA RURAL, Pedrinhas Paulista /SP.

L.F. BASTOS - ME, torna público que solicitou junto à CETESB a Licença Prévia para a atividade de Torrefação e Moagem de Café, sito à Av. Brigadeiro Faria Lima nº 7887, Parque Industrial Maria Isabel Almeida Prado ARAÇATUBA/SP.

MIRAFRA PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., torna público que requereu a CETESB a Lic. De Operação para atividade de sucatas metálicas, reciclagem e/ou recuperação de, sito à Rua Rafael Salvaia, 101 – Piracicaba/SP.

ART VARAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA O LAR LTDA ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação N° 16000571 e requereu a Licença de Operação para Cabos e cordas de aço, fabricação de, sito à RUA GERONCIO GREGORIO DA SILVA, 95, JD SONIA MARIA Mauá/SP.

SOLLUM COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia, de instalação e de Operação 73000001, validade até 17/06/2013, PARA PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS ELETRÔNICOS BÁSICOS, N.E., FABRICAÇÃO DE, sito à R MARECHAL DEODORO, 3751, VILA FARIA SÃO CARLOS/SP.

ANTONIO FRANCISCO BORIS ME, torna público que requereu a CETESB, a Licença Prévia para a atividade de fabricação de calhas, rufos, e condutores condutores para água e coifas, sito à Rua Odassi Nazzari, nº 22 - V N Cachoeirinha São Paulo/SP.

M.DAS GRAÇAS DA SILVA GRÁFICA ME, torna público que RECEBEU DA CETESB LIC.PREVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO, 42000040, COM VALIDADE ATÉ 10/06/2013 PARA AGENDAS,CARTAZES/DE PROPAGANDA CATALOGOS,SELOS,PROSPECTOS, MATERIAIS, sito à RUA ROSA DA COLETTA MALAMAN N. 15 JD STA HELENA LIMEIRA/SP.

L&L CALHAS E COIFAS LTDA EPP, torna público que requereu na CETESB a Renovação de Licença de Operação para Fabricação de Calhas,Coifas e Condutores Metálicos, sito à Av. Dr. Luiz Mendes de Almeida - 1785/1797 - VI Espírito Santo - CEP: 18051-290 Sorocaba/SP.

SILVAKAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, torna público que REQUEREU A CETESB/PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS A LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÕES(SLIM) PARA ATIVIDADE DE MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES., sito à RUA ENGENHEIRO CONDE DE FRONTIN 470 - BAIRRO IRMÃOS ANDRADE LINS/SP.

AUTO POSTO SEMSARIAS DE SUMARÉ LTDA., torna público que requereu junto à CETESB as licenças prévia e de instalação para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes , sito à R: Fernandino Cia nº 205 JD. Bela Vista Sumaré/SP.

DELTA INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA LTDA., torna público que requereu a Cetesb a Renovação da Lic. de Operação para atividade de pisos cerâmicos, esmaltados ou não, produção de, sito à Rodovia Rio Claro - Piracicaba, Km 07 - Assistência - Rio Claro/SP.

BUENO INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E SUCATAS LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação nº65000079, válida até 18/06/2014, para Artefatos de papelão, cartolina e cartão, n.e., fabricação de, sito à AV MINISTRO RODRIGO CARDOZO ALVES, 2401, DISTRITO INDUSTRIAL, MOGI GUAÇU/SP.

VALE QUÍMICA IND. E COM. LTDA- ME, torna público que requereu na CETESB a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Indústria e Comércio de produtos de limpeza (desinfetante,detergente ,cândida e amaciante), Sito à Rua Princesa Isabel nº 131,Cidade Nova -CEP 12.414-270- Pindamonhangaba/SP.

NARCISO ROCHA DOS SANTOS ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 12001095 para serraria, sito à Rodovia Budísk, KM 33+000m, Bairro Jaracatá Alfredo Marcondes/SP.

AGROMILL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação N° 53000050 , válida até 19/03/2014, para Máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais, sito à RUA JOÃO PESSOA, 445, B, VILA ZELINDA ITUVERAVA/SP.

DAMARTA CENTRAL DE CARNES LTDA ME, torna público que REQUEIREU à CETESB A LICENÇA PRÉVIA/INSTALAÇÃO, PARA A ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE PREPARADOS DIVERSOS A BASE DE CARNE, NÃO ASSOCIADO AO ABATE,, ,sítio à AVENIDA DA SAUDADE, N° 2.330 CAMPOS ELISEOS RIBEIRÃO PRETO/SP.

ECOTEC COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, torna público que solicitou junto à CETESB a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de "Comandos elétricos para movimentação de vidros de veículos, fabricação, ,sítio à Av.Alexandrina de Paula, 188 - Brás Cubas- Vila Nova Cintra Mogi das Cruzes/SP.

INDÚSTRIA DE PISOS AVARÉ LTDA., torna público que requereu na Cetesb a renovação de Licença de Operação para fabricação de pisos e revestimentos cerâmicos, sito à Rodovia SP 255, Km 256, s/nº, Chácara Tinoco Avaré/SP.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EVAPORADORES REFRIG LTDA, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação N° 34004382, válida até 17/06/2014, para fabricação de máquinas e equipamentos para refrigeração, sito à Av. dos Inajás, 22 - Jd. Boa Vista - Hortolândia/SP.

SOARES OLIVEIRA AMBIENTAL LTDA. - ME, torna público que requereu à CETESB a Licença Prévia e de Instalação para Ampliação e a Renovação da Licença de Operação para atividade de fabricação de reação animal e liga de glicose, sito à Estrada Municipal Itapira - Itapirinha, Sítio Santa Rosa Itapira/SP.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PEDRINHAS PAULISTA , torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação N° 59000172, válida até 11/06/2012, para BENEFICIAMENTO E ARMAZENAGEM DE CEREAIS, sito à ESTRADA MUNICIPAL PPT 020 KM 01+680 MTS, ZONA RURAL, Pedrinhas Paulista /SP.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PEDRINHAS PAULISTA , torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação N° 59000173, válida até 14/06/2012, para BENEFICIAMENTO E ARMAZENAGEM DE CEREAIS, sito à ESTRADA MUNICIPAL PPT 020 KM 01+680 MTS, ZONA RURAL, Pedrinhas Paulista /SP.

L.F. BASTOS - ME, torna público que solicitou junto à CETESB a Licença Prévia para a atividade de Torrefação e Moagem de Café, sito à Av. Brigadeiro Faria Lima nº 7887, Parque Industrial Maria Isabel Almeida Prado ARAÇATUBA/SP.

MIRAFRA PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., torna público que requereu a CETESB a Lic. De Operação para atividade de sucatas metálicas, reciclagem e/ou recuperação de, sito à Rua Rafael Salvaia, 101 – Piracicaba/SP.

ART VARAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA O LAR LTDA ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação N° 16000571 e requereu a Licença de Operação para Cabos e cordas de aço, fabricação de, sito à RUA GERONCIO GREGORIO DA SILVA, 95, JD SONIA MARIA Mauá/SP.

SOLLUM COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia, de instalação e de Operação 73000001, validade até 17/06/2013, PARA PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS ELETRÔNICOS BÁSICOS, N.E., FABRICAÇÃO DE, sito à R MARECHAL DEODORO, 3751, VILA FARIA SÃO CARLOS/SP.

ANTONIO FRANCISCO BORIS ME, torna público que requereu a CETESB, a Licença Prévia para a atividade de fabricação de calhas, rufos, e condutores condutores para água e coifas, sito à Rua Odassi Nazzari, nº 22 - V N Cachoeirinha São Paulo/SP.

M.DAS GRAÇAS DA SILVA GRÁFICA ME, torna público que RECEBEU DA CETESB LIC.PREVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO, 42000040, COM VALIDADE ATÉ 10/06/2013 PARA AGENDAS,CARTAZES/DE PROPAGANDA CATALOGOS,SELOS,PROSPECTOS, MATERIAIS, sito à RUA ROSA DA COLETTA MALAMAN N. 15 JD STA HELENA LIMEIRA/SP.

L&L CALHAS E COIFAS LTDA EPP, torna público que requereu na CETESB a Renovação de Licença de Operação para Fabricação de Calhas,Coifas e Condutores Metálicos, sito à Av. Dr. Luiz Mendes de Almeida - 1785/1797 - VI Espírito Santo - CEP: 18051-290 Sorocaba/SP.

SILVAKAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, torna público que REQUEREU A CETESB/PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS A LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÕES(SLIM) PARA ATIVIDADE DE MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES., sito à RUA ENGENHEIRO CONDE DE FRONTIN 470 - BAIRRO IRMÃOS ANDRADE LINS/SP.

AUTO POSTO SEMSARIAS DE SUMARÉ LTDA., torna público que requereu junto à CETESB as licenças prévia e de instalação para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes , sito à R: Fernandino Cia nº 205 JD. Bela Vista Sumaré/SP.

DELTA INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA LTDA., torna público que requereu a Cetesb a Renovação da Lic. de Operação para atividade de pisos cerâmicos, esmaltados ou não, produção de, sito à Rodovia Rio Claro - Piracicaba, Km 07 - Assistência - Rio Claro/SP.

BUENO INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E SUCATAS LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação nº65000079, válida até 18/06/2014, para Artefatos de papelão, cartolina e cartão, n.e., fabricação de, sito à AV MINISTRO RODRIGO CARDOZO ALVES, 2401, DISTRITO INDUSTRIAL, MOGI GUAÇU/SP.

VALE QUÍMICA IND. E COM. LTDA- ME, torna público que requereu na CETESB a Licença de Operação nº 12001095 para serraria, sito à Rodovia Budísk, KM 33+000m, Bairro Jaracatá Alfredo Marcondes/SP.

NARCISO ROCHA DOS SANTOS ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação N° 53000050 , válida até 19/03/2014, para Máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais, sito à RUA JOÃO PESSOA, 445, B, VILA ZELINDA ITUVERAVA/SP.

AGROMILL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação N° 53000050 , válida até 19/03/2014, para Máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais, sito à RUA JOÃO PESSOA, 445, B, VILA ZELINDA ITUVERAVA/SP.

IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo
CNPJ 60.633.874/0001-85

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico IPT nº 01/510 - Processo IPT nº 971/10 - Contratação de serviços jurídicos para a prestação de serviços especializados, que darão suporte ao Laboratório de Metalurgia e Materiais Cerâmicos, do Centro de Tecnologia de Processos e Produtos, do IPT, OC: 10310110091200DC00018. Início do recebimento das propostas 22/06/10. Abertura de Sessão Pública: 05/07/10 às 10:00h, no endereço eletrônico www.becap.gov.br ou www.negociospublicos.com.br, www.becap.ap.gov.br e www.becap.fazenda.sp.gov.br. Edital completo poderá ser obtido através do telefone: (11) 3787-4179 - Setor de Licitações.

AVISO

Tomada de Preços IPT nº 008/10 - Processo IPT nº 070/10 - Objeto: contratação de empresa para execução de obras de instalações elétricas nos laboratórios do prédio 37.

Data final para entrega e abertura dos envelopes: 06/07/2010 - 10:00h. Os envelopes deverão ser entregues na Gerência de Modernização da Infraestrutura do IPT, prédio nº 01, Edifício Fernando Mário, Rua: Av. Professor Antônio Carlos Prestes, nº 100 - Bairro Butantã - CEP: 05500-010 - São Paulo - SP. O Edital de Edital de licitação poderá ser obtido nos sites [www.ptl.brasil.gov.br](http://ptl.brasil.gov.br) e [www.negociospublicos.com.br](http://negociospublicos.com.br), ou no endereço eletrônico www.becap.ap.gov.br, www.becap.fazenda.sp.gov.br, ou www.becap.sp.gov.br. Edital completo e detalhes sobre o processo, pode ser obtido no site www.becap.fazenda.sp.gov.br.

Edital completo e detalhes sobre o processo, pode ser obtido no site www.becap.ap.gov.br, www.becap.fazenda.sp.gov.br, ou www.becap.sp.gov.br. Edital completo e detalhes sobre o processo, pode ser obtido no site www.becap.fazenda.sp.gov.br.

IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo
CNPJ 60.633.874/0001-85

METRÔ - Companhia do Metropolitano de São Paulo

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71949176 - FORNECIMENTO DE SUPORTES E PRISIONEIRO. A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ repõe e licitação adima, em conformidade com o Decreto Estadual nº 47.297/02 e demais disposições legais pertinentes. O Edital completo estará disponível nos sites www.becap.gov.br, www.negociospublicos.com.br e www.metro.sp.gov.br a partir da data 22/06/2010. A sessão pública de propositura do PREGÃO ELETRÔNICO será realizada no endereço eletrônico www.becap.ap.gov.br dia 06/07/2010, das 09:00 às 17:00 horas, com horários de 09:00 às 12:00 hs e 13:00 às 17:00 hs, até o último dia do encerramento.

AVISO (FASE DE SELEÇÃO)
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° 41889213 - PROJETO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA MONOTROLHAR PARA O PROLONGAMENTO DA LINHA 2 - VERDE DO METRÔ DE SÃO PAULO. A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ comunica que, após análise da proposta ocorrida no processo de sua representação em 18/06/2010 em decorrência ao edital nº 47.297/02, o consórcio formado pelo consórcio do PREGÃO ELETRÔNICO nº 171/2010, com inscrição nº 054/2010, com fundamento no Artigo 26, Inciso I, da referida Lei. Assim considerando, encaminha, ainda, para as demais providências pertinentes, especialmente a publicação e comunicação ao TCE, nos termos da Lei 9.127 de 19/03/95. FORNECIMENTO DE PINHÃO E ENGENRAEM DE ALTA ROTAÇÃO. Fatura contratada: MTF COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO
Para fins do disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e à vista dos documentos constantes do Processo nº 52260163, reforçar a inexistência de licitação para a contratação do objeto descrito a seguir, com fundamento no Artigo 26, Inciso I, da referida Lei. Assim considerando, encaminha, ainda, para as demais providências pertinentes, especialmente a publicação e comunicação ao TCE, nos termos da Lei 9.127 de 19/03/95. FORNECIMENTO DE PINHÃO E ENGENRAEM DE ALTA ROTAÇÃO. Fatura contratada: MTF COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.

DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.
CNPJ 62.464.904/0001-25

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS TRANSPORTES
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 DE 05 DE SETEMBRO DE 2009
A Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A, em substituição ao 1º edificado Sr. RODRIGO CARLOS ALVES DE MELO, documento 437087992, inscrição nº 45728; demissão/sérvio em 18/06/2010, solicita o comparecimento do próximo candidato habilitado, Sr. MARIO HENRIQUE DUTRA NUNES, documento 284493260, inscrição nº 4583692, no dia 23 de Junho de 2010, às 09:30h, na Rua Irla nº 126, 4º andar, Centro Itaim Bibi, São Paulo-SP, na divisão de Recursos Humanos, para a leitura de assunto referente aprovação no concurso público, edital nº 01 de 05/06/2009.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo 50.480/2010 - Pregão 038/10 - Aquisição de máquina de levar e secar Industrial - Convênio DERSA e CBRN. Ajudicado à empresa FEMBRA COMERCIAL LTDA, pelo valor de R\$ 32.900,00.
DEPARTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2010 - LOTE 2
PROCESSO DERSA nº 48.727/2009
Ajudicado o objeto licitado, em prol da licitante TECNOGEN ALAMBRADOS LTDA.

EXTRATO DE TERMO
EDITAL Nº Concorrência nº 017/08; PROCESSO Nº 48.496/09; CONTRATO Nº 391/09; CONTRATANTE DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.; CONTRATADA CONSÓRCIO TECNOCO/TEC-CLAVE/COPLAENGE; ALTERAÇÃO Nº 1º Aditivo; OBJETO DA ALTERAÇÃO Valor adilado de R\$ 1.761.867,88 e Incorporação de Planilha Contabilizada; CLAUSULA HETIFICAÇÃO Segunda do Contrato; RECURSO Concorrência Geral do Estado e Prefeitura do Município de São Paulo; DATA: Recurso Concorrência Geral do Estado e Prefeitura do Município de São Paulo/2010

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 62.464.904/0001-25
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Dersa // **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
CNPJ 62.464.904/0001-25
SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA
CNPJ 62.464.904/0001-25
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 62.464.904/0001-25
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Dersa // **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
CNPJ 62.464.904/0001-25

DOC.

DESPACHOS DOS SENHORES AUDITORES**DESPACHO DO AUDITOR SAMY WURMAN**

PROCESSO: TC-985702610

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

EM ITÁPOLIS: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2010

RESUMATÍVEL: MÁRCIO ROBERTO PEREIRA GOMES

PERÍODO: 1º-01-2010 a 31-12-2010

RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CAR-

VALHO

A vista das falhas e/ou imprópriedades apontadas no relatório de fiscalização, fls. 06/18, elaborado pela Unidade Regional de Araraquara – UR13, e o acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. Mário Roberto Pereira Gomes, Responsável pelas contas do exercício de 2010 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, para que pague de 30 (trinta) dias, termo conhecimento daquele pecô, recolhendo as importâncias consideradas indevidas a qualquer título, se existentes, ou apresente as alegações de seu interesse.

Assinado, desde já, retirada de cópia do relatório na Unida-

de Regional.

Publique-se.

ACÓRDÃOS**ACÓRDÃOS DO CONSELHEIRO RELATOR****EDGARD CAMARGO RODRIGUES****ACÓRDÃO**

Exame Previo de Edital

Processo: TC-000661-006-11

Representante: Veracelque Referências Ltda.

Requerimento: Prefeitura Municipal da Estância Climática de Núpcorapuã

Assunto: Representação contra edital do Pregão Presencial nº 12/2011, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, execução, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão-alimentação através de cartões magnéticos – Sistema On-Line.

Erregra: Exigência de declaração, para fins de habilitação, de número mínimo de estabelecimentos credenciados, afastada eventual contrariedade aos princípios da concorrência e da ampla competição, impropriedade do pleno. Casada a liminar de suspenso e autorizado o prosseguimento do certame.

O E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 29 de junho de 2011, pelo voto dos Conselheiros Edgárd Camargo Rodrigues, Relator, Fulvo Júlio Blazzi, Renato Martins Costa, Presidente, e os Substitutos de Conselheiros Alexandre Mário Figueiredo Sarquis e Cristiana de Castro Moraes, determinou à Prefeitura Núpcorapuã a anulação do certame.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 29 de junho de 2011.

Cláudio Ferraz de Alvergnate – Presidente

Edgárd Camargo Rodrigues – Relator

Exame Previo de Edital

Processo: TC-000664-009-11

Interessada: Multi-Clinica Disciplinar Ltda

Assunto: Representação Impugnando o edital de pregão presencial nº 18/2011, da Prefeitura de Ibituba, que objetiva a "contratação de empresa especializada na administração, coordenação e fornecimento de profissionais da área da saúde de forma complementar para prestação de serviços junto a Municipalidade"

Erregra – reconhecimento de que a atividade licitada não se sujeita integralmente à jurisdição do CERTAME, evidências de buro a instituto do concurso público por meio de locação de mão-de-obra, que na execução contratual ficava sob supervisão e orientação direta da Administração. Anulação do certame.

O E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 29 de junho de 2011, pelo voto dos Conselheiros Edgárd Camargo Rodrigues, Relator, Fulvo Júlio Blazzi, Renato Martins Costa, Presidente e os Substitutos de Conselheiros Alexandre Mário Figueiredo Sarquis e Cristiana de Castro Moraes determinou à Prefeitura Núpcorapuã a anulação do pregão presencial nº 18/2011.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 29 de junho de 2011.

Cláudio Ferraz de Alvergnate – Presidente

Edgárd Camargo Rodrigues – Relator

ACÓRDÃO

TC-000692/0010/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Entidades(s) Beneficiárias(s): Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo

Responsável(s): João Batista Santurbano e João Luis Soares da Cunha (Prefeitos)

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Execução: 2008.

Valor: R\$ 143.000,00.

Advogado(s): Paula Sônia Herculano, Rosely de Jesus Lemos e outros.

TC-000692/01/09

Órgão Público Convenente: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Entidade Conveniente: Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo

Responsável(s): João Batista Santurbano e João Luis Soares da Cunha (Prefeitos)

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Execução: 2008.

Valor: R\$ 1.995.154,40

Advogado(s): Paulo Sérgio Herculano, Rosely de Jesus Lemos e outros.

A Egrela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 14 de junho de 2011, pelo voto dos Conselheiros Edgárd Camargo Rodrigues, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, com fundamento no inciso XVII do art. 2º da lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regular as prestações de contas dos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo à Santa Casa de Misericórdia do Município, no exercício de 2008, com recomendação à entidade identificação nos comprovantes de despesa da origem dos recursos e movimentação do mesmo em conta corrente específica.

O processo ficará disponíveis aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 29 de junho de 2011.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Relator

TC 009141/026/11

Contratante: Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo – Diretoria de Ensino Região Campina.

Contratada: Prusov Comércio e Serviços de Limpeza Ltda. Autoridade(s) Responsável(s) pela Abertura do Certame Licitatório: José Bendito de Oliveira (Coordenador de Ensino).

Objeto: Execução de serviços de limpeza e conservação de ambientes escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, sacantes, domésticas, materiais e equipamentos, a serem executados nas Escolas Estaduais localizadas no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEE, Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo – Diretoria de Ensino Regional Campina.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 21-01-11. Valor - R\$ 2.645.527,20.

A Egrela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 14 de junho de 2011, pelo voto dos Conselheiros Edgárd Camargo Rodrigues, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar regulares a licitação, o contrato e o ato determinativo da despesa, com recomendações para que cumpra o disposto nos artigos 18 e 19 das instruções nº 01/2008.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 28 de junho de 2011.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Relator

TC-003000/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: Tecta – Tratamento e Construções Ltda. Autoridade(s) Responsável(s) pela Abertura do Certame Licitatório: Ângelo Augusto Perugini (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil, para execução das obras civis do lote 09 – Trecho Vila Alpina – Oratório do Trecho Ana Rosa/Osório da Linha Vila Madalena/Vila Prudente do Metrô.

Em Julgamento: Apólice de Seguros. Endoso nº 40. Termo de Aceitação Provisória de 14-06-10. Termo de Aceitação Definitiva de 03-12-10. Declarações de Devolução do Comprovante de Recolhimento Caucional.

Advogado: Amarilis de Barros Fagundes de Moraes, Vital

Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Acompanha: TC-013832/026/91.

TC-013838/026/91 – Instrumentos contratuais.

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo

- METRÔ.

Contratada: Construtora Queiroz Galvão S/A.

Autoridades que firmaram os Instrumentos: Sérgio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos), Luiz Carlos Pereira Grillo (Diretor de Engenharia e Construções) e Luiz Carlos Meireles de Assis (Gerente de Construção da Linha 2 – Verde e Monotrilho de Sistemas).

Objeto: Execução das obras civis do lote 09 – Trecho Vila Alpina – Oratório do Trecho Ana Rosa/Osório da Linha Vila Madalena/Vila Prudente do Metrô.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 19-11-09 e 21-12-10. Endossos nºs 04, 05, 06, 07, 08 e 09. Ordem de Serviço nº 03.

Advogado: Amarilis de Barros Fagundes de Moraes, Vital

Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Acompanha: TC-013838/026/91.

TC-013838/026/91 – Instrumentos contratuais.

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo

- METRÔ.

Contratada: Construtora Queiroz Galvão S/A.

Autoridades que firmaram os Instrumentos: Sérgio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos) e Luiz Carlos Pereira Grillo (Diretor de Engenharia e Construções).

Objeto: Execução das obras civis do lote 09 – Trecho Vila Alpina – Oratório do Trecho Ana Rosa/Osório da Linha Vila Madalena/Vila Prudente do Metrô.

Em Julgamento: Termos de Aditamento nº 04, celebrados em 22-02-11, bem como termos de aditamento nº 05, celebrados em 22-02-11. Declarações de Devolução do Processo TC-013838/026/91, bem como termos de aditamento nº 06, celebrados em 22-02-11.

Advogado: Arcônio Rodrigues da Silva, Celia Regina Baptista de Oliveira e outros.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a e. 2ª Câmara, em sessão de 31 de maio de 2011, decidiu julgar regulares o contrato e os termos aditivos, bem como legais os atos determinativos das respectivas despesas, com recomendação à Secretaria de Estado da Saúde, nos termos constante do voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, por fim, em razão da constatação de gestão estar em vigência, o encerramento do processo à DF-4, para que seja promovido o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, em especial quanto aos gastos com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Publique-se.

São Paulo, 28 de junho de 2011.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

TC-008155/026/09 – Instrumentos contratuais.

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Contratada: Consórcio Poupatêvel – representado pela Empresa 19 Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda.

Autoridades que firmaram os instrumentos: Tânia Virgínia S. Andrade (Superintendente de Operações) e José Alexandre Pereira de Araújo (Diretor de Serviços no Clássico).

Objeto: Prestação de serviços de gestão abrangendo a prestação integrada dos serviços de implantação, operação, manutenção e fornecimento de unidade móvel do hospital-tempo para operar no Município de Marília e Aracatuba e em seus Municípios de entorno a um valor aproximado de 125Km.

Em Julgamento: Termo de Revisão e Ratificação celebrado em 28-09-09. Demonstrativos de Cálculos de Reajustes.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a e. 2ª Câmara, em sessão de 31 de maio de 2011, decidiu julgar regular a termo aditivo, bem como legais os atos determinativos das despesas.

Decidiu, outrossim, tomar conhecimento das apostas de ajustamento de preços do contrato.

Publique-se.

São Paulo, 28 de junho de 2011.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

TC-019936/026/09 – Instrumentos contratuais.

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Locarvel Locadora de Veículos Ltda.

Autoridades que firmaram o Instrumento: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e José Péreira Fernandes (Superintendente da Unidade Norte).

Objeto: Prestação de serviços para locação nas categorias passageiro, comercial, leve e utilitária, com quilometragem livre, para execução de serviços de transporte de pessoas, materiais e equipamentos das unidades da SABESP, sem fornecimento de mão de obra, para a Unidade de Negócio Norte – MN – Diretoria Metropolitana - M.

Em Julgamento: 1º Termo de Alteração celebrado em 25-09-09.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a e. 2ª Câmara, em sessão de 31 de maio de 2011, decidiu julgar regular o termo aditivo, bem como legais os atos determinativos das despesas.

Publique-se.

São Paulo, 28 de junho de 2011.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

TC-018281/026/10 – Instrumentos contratuais.

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: D.R.R. Construções e Comércio Ltda.

Autoridades que firmaram os Instrumentos: Luiz Carlos Meireles de Assis (Gerente do Empreendimento Linha 2 – Verde).

Objeto: Execução das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Piracicaba – Unidade de Negócio Norte – Diretoria Metropolitana - M.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-04-08. Valor - R\$ 4.078.308,30.

Advogado: José Higaki, Moisés Mota Catuaba, Milton Luiz Louzada Maldonado e outros.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a e. 2ª Câmara, em sessão de 31 de maio de 2011, decidiu julgar regulares a concorrência e o contrato, bem como legais os atos determinativos das respectivas despesas.

Publique-se.

São Paulo, 28 de junho de 2011.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

TC-039765/026/10 – Instrumentos contratuais.

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Stremag Engenharia e Construções Ltda.

Autoridades Responsáveis pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridades que firmaram os Instrumentos: Carlos Eduardo Carreira (Superintendente de Gestão de Projetos Especiais – TG) e Marcelo Sales Holanda de Freitas (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente – T).

Objeto: Execução das obras da etapa tronco traseiro da Rodovia Presidente Dutra – RJ-110, entre a BR-101 e a Rodovia Presidente Dutra.

Início da Execução: 01/07/2011.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a e. 2ª Câmara, em sessão de 31 de maio de 2011, decidiu julgar regulares a concorrência e o contrato, bem como legais os atos determinativos das respectivas despesas.

Publique-se.

São Paulo, 28 de junho de 2011.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

TC-013838/026/10 – Instrumentos contratuais.

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP.

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Autoridade que dispensou a Licitação: José Manoel de Camargo Teixeira (Superintendente).

Autoridades que firmaram o Instrumento: José Manoel de Camargo Teixeira (Superintendente), Mário Henrique Alves (Assessor de Planejamento), Jairo Fernandes (coordenador do Núcleo de Inovação e Logística) e Adriano Breitenbach (Coordenador do Núcleo Econômico Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços que envolvem a instalação de equipamentos de informática, com as configurações necessárias na rede para acesso às aplicações existentes, softwares, aplicativos de controle eletrônico e solução do antivirus, com serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Início da Execução: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XVI, da lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações).

Contrato celebrado em 11-06-10. Valor - R\$ 1.664.062,30.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a e. 2ª Câmara, em sessão de 31 de maio de 2011, decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato, bem como legais os atos determinativos das respectivas despesas.

Publique-se.

São Paulo, 28 de junho de 2011.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

TC-039765/026/10 – Instrumentos contratuais.

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Stremag Engenharia e Construções Ltda.

Autoridades Responsáveis pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridades que firmaram os Instrumentos: Carlos Eduardo Carreira (Superintendente de Gestão de Projetos Especiais – TG) e Marcelo Sales Holanda de Freitas (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente – T).

Objeto: Execução das obras da etapa tronco traseiro da Rodovia Presidente Dutra – RJ-110, entre a BR-101 e a Rodovia Presidente Dutra.

Início da Execução: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XVI, da lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações).

Contrato celebrado em 16-10-10. Valor - R\$ 18.169.601,18.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a e. 2ª Câmara, em sessão de 31 de maio de 2011, decidiu julgar regulares a concorrência e o contrato, bem como legais os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2º DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF 2.

H.nº 2113
Prc. TC.13838/026/91

PROCESSO: TC-13838/026/91

CONTRATANTE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO
- METRÔ

CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A

MATÉRIA EM EXAME

- TERMO ADITIVO N° 34
- TERMO ADITIVO N° 35
- ENDOSSS N° 000004 AO 000009
- ORDEM DE SERVIÇO N° 03

Senhora Diretora Técnica,

Preliminarmente informamos que nada pende de julgamento e apreciação até 2113.

Isto posto, passamos a analisar a matéria encartada às fls. 2114/2444.

- ✓ TERMO ADITIVO N° 34 de 19.11.09 fls.2212/2216
- ✓ CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO:
fls.2392/2393.
- ✓ VALOR R\$ 7.289.162, 57
- ✓ JUSTIFICATIVAS FLS.2145/2147 ACEITAVEIS: Sim.
- ✓ AUTORIZAÇÃO: 18.11.09 - fls.2210/2211.
- ✓ PUBLICAÇÃO: 12.12.09 FLS.2395.
- ✓ FINALIDADE:
 - o Alterar a redação dos subitens 1.1.1 e 1.1.2.
 - o Substituir, inscrrir os documentos, anexos do aditivo em tela, na relação constante da cláusula segunda, conforme se vê às fls.2212.
 - o Alterar a redação do item 4.2, conforme segue:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DDF-2

Fl. n° 4141
Proc. TC.13838/026/01

"O prazo total para execução do objeto deste contrato fica estipulado em 15 meses, contados a partir da Ordem de Serviço para inicio da obra, sendo 13 meses para execução da obra e os dois restantes para desativação do canteiro".

- o Incluir item 4.2.1.
- o Majorar o valor do Contrato em R\$ 7.289.162,57.
- o Estabelecer nova distribuição dos valores devido à mudança de data base para 01.07.03 e dar nova redação ao item 5.1 e seus subitens.
- o Alterar no Subitem 5.8.1 as parcelas fixas e no subitem 5.8.2 variáveis previstas no item 5.8.
- o Planilha de Serviços e Preços - Verbas Globais: Excluir no item 3 Serviços Executados por Concessionárias , os gastos referentes aos Consumos de energia, água e esgoto(Eletropaulo-Sabesp)que serão pagos diretamente a Diretoria do Metrô. Os serviços de telefonemas locais assim como demais serviços executados por concessionárias, permaneceram inalterados.
- o Substituir a planilha de preços do contrato pela correspondente de mesmo nome atualizada.
- o Corrigir a Fórmula de Reajuste, em razão da descontinuidade dos índices das colunas 12- Materiais de Construção e 13- Máquinas, Veículos e Equipamentos , a partir de 01.01.09.
- o Medição / eventos ocorridos anteriormente à assinatura deste aditivo e que tiverem o reajuste previsto contratualmente para incidir a partir de 01.01.09, terão seus valores revisados, de acordo com a alteração de fórmula deste aditivo, observada a periodicidade no contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DIF-2

Fls.

Proc.

TC.13838/026/91

- As diferenças provenientes de eventual revisão de valores, de acordo com o item acima, quer seja a favor da Companhia do Metrô ou da contratada, deverão ser compensadas, sem nenhum tipo de atualização, quando da apresentação pela contratada, em medição subsequente a emissão do aditivo em epígrafe, desde que aprovado pela área gestora.
- Adequar o item 7.1.1 devido à mudança da data base para 01.07.03 da Planilha de Serviços e Preços a, b, c = os percentuais da incidência dos valores relativos à mão de obra, materiais e equipamentos.
- Alterar a data base constante do item 7.5.
- Incluir Seguro de Responsabilidade Civil e Riscos de Engenharia a favor da Companhia do Metrô.

- ✓ TERMO ADITIVO Nº 35 de 21.12.10 fls. 2438/2439.
- ✓ CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO: fls. 2441/2442.
- ✓ VALOR com ônus.
- ✓ JUSTIFICATIVAS FLS. 2412/2416 ACEITAVEIS: Sim.
- ✓ AUTORIZAÇÃO: 21.12.10 FLS. 2435/2437.
- ✓ PUBLICAÇÃO: 07.01.11 fls. 2443.
- ✓ FINALIDADE:

- Prorrogar o prazo de vigência contratual de 15 meses para 27 meses, ou seja, de 22.02.11 para 22.03.12.
- Prorrogar o prazo de execução do contrato de 13 meses para 25 meses, ou seja, de 22.12.10 para 22.01.12.
- Alterar a redação do item 4.2 constante do Aditivo nº 34.
- Adequar os prazos estipulados na Tabela de Datas Marco, item 4.2.1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-2.

Fol.º 2451
Proc.º TC.13838/026/91

ENDOSOS N° 000004 AO 000008

- Endosso nº 000004 ✓ emitido em 19.10.09, pela CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITO S/A, cópia às fls.2116/2120.
- Endosso nº 000005 ✓ emitido em 21.10.09, pela CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITO S/A, cópia às fls.2121/2125.
- Endosso nº 000006 ✓ emitido em 22.10.09, pela CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITO S/A, cópia às fls.2126/2130.
- Endosso nº 000007 ✓ emitido em 28.10.09, pela CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITO S/A, cópia às fls.2131/2135.
- Endosso nº 000008 ✓ emitido em 28.10.09, pela CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITO S/A, cópia às fls.2136/2140.
- Endosso nº 000009 ✓ emitido em 18.12.09, pela CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITO S/A, cópia às fls.2398/2405.

ORDEM SERVIÇO N° 03, ✓ emitida em 23.11.09, cópia às fls.2406.

Dianete do exposto, somos pela regularidade formal dos Termos Aditivos nº 34 de 19.11.09 e nº 35 de 21.12.10 e pelo conhecimento dos Endossos nº 000004, nº 000005, nº 000006, nº 000007, nº 000008 e nº 000009 e da ORDEM SERVIÇO N° 03.

À consideração de Vossa Senhoria
GDF-2, em 04 de março de 2011.

Sonia Regina de Paula Leite
Agente da Fiscalização Financeira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Fl. n°

2452

Proc.

TC-13838/026/01

PROCESSO: TC-13838/026/91 ✓

CONTRATANTE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - MMTRÔ ✓

CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ GATIÃO S/A. ✓

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DO LOTE 9 - TRECHO VILA ALPINA/ORATÓRIO, DO TRECHO ANA ROSA/ORATÓRIO DA LINHA VILA MADALENA/VILA PRUDENTE DO METRÔ. ✓

MATERIA EM EXAME:

- TERMO DE ADITAMENTO N° 34 DE 19/11/09
(fls. 2212/2216) ✓
- TERMO DE ADITAMENTO N° 35 DE 21/12/10 (fls. 2438).
- ENDOSSO N° 000004 (fls. 2116/2120)
- ENDOSSO N° 000005 (fls. 2121/2125)
- ENDOSSO N° 000006 (fls. 2126/2130)
- ENDOSSO N° 000007 (fls. 2131/2135)
- ENDOSSO N° 000008 (fls. 2136/2140)
- ENDOSSO N° 000009 (fls. 2398/2405)
- ORDEM DE SERVIÇO N° 03 (fls. 2406)

Eminente Relator,

Preliminarmente, cabe ressaltar que nada pende de julgamento até fls. 2113. ✓

Em conformidade com as informações do fls. 2448/2451, esta Direção acompanha a proposta de regularidade formal dos termos de aditamento nº 34 e nº 35 e de conhecimento dos endossos nºs 000004 ao 000009 e da ordem de serviço supracitados.

À elevada apreciação de Vossa Excelência,
com prévio trânsito pela douta PFE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



Fl. n°	2462
Proc.	TC-13838/026/01

GDF-2, em 28 de março de 2011.

IZILDA BEZERRA MATSUI
Diretora Técnica da Divisão

17/7/13
JF

18
J
714



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO - PFE

Ms.2434
TC-13.838/026/91
Magali

Processo : TC-13.838/026/91

Contratante : Companhia do Metropolitano do Estado de São Paulo - Metrô

Contratada : Construtora Queiroz Galvão

Senhor Conselheiro Relator.

Considerando as manifestações dos órgãos de auditoria, à vista do que consta dos autos, opino pela regularidade e conhecimento da matéria em exame.

P.F.E., em 30 de março de 2.011.

JORGE ELUF NETO
Procurador da Fazenda
OAB/SP nº 50.778

19/01/91
TC-13838/026/91



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA
16ª Sessão ordinária da Segunda Câmara, realizada no Auditório
"Prof. José Luiz de Anhaia Mello"

Fls. nº 2648
TC-013834/026/1991

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

DATA DA SESSÃO - 31-05-2011

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, à E. Câmara decidiu julgar regular o Termo de Aditamento nº 34, tratado no processo TC-13838/026/91, bem como tomou conhecimento dos demais atos em apreço.

PROCURADORA DA FAZENDA - EVELYN MORAES DE OLIVEIRA

- 1 - Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1;
- 2 - Ao Cartório do Relator para redação e publicação do acórdão;
- 3 - Ao GDF-2 para anotações;
- 4 - Ao arquivo.

SDG-1, em 02 de junho de 2011

SÉRGIO DE CASTRO JÚNIOR
Secretário-Diretor Geral Substituto



L
P
7/11

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

2^o Juíza Câmara
Sessão: 31/5/2011

41 TC-013834/026/91 - INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Meireles de Assis (Gerente do Empreendimento Linha - 2 Verde). José Arapoty F. C. Prochino (Chefe do Departamento de Obra Civil - prolongamento da Linha - 2 Verde).

Objeto: Execução de obras civis do lote 05 - Pátio Delamare à trecho Ana Rosa/Oratório da linha Vila Madalena/Vila Prudente do METRÔ.

Em Julgamento: Erdossos nº 000001 e nº 000006. Demonstrativos de talões. Termo de Aceitação Provisória de 28-02-11.

Advogado(s): Amarilis de Barros Fagundes de Moraes, Vital dos Santos Prado, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Leonardo Sartolini e outros.

Acompanhado(m): TC-013832/026/91.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

42 TC-013835/026/91 - INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Meireles de Assis (Gerente do Empreendimento Linha - 2 Verde).

Objeto: Execução de obras civis do lote 06 - trecho Sacomã-Tamanduateí do trecho Ana Rosa/Oratório da linha Vila Madalena/Vila Prudente do METRÔ.

Em Julgamento: Cartas de Fiança nº 09-0196 e nº 09-0484. Termo de Arbitragem Provisória de 22-04-10. Termo Aditivo à Carta de Fiança nº 08-0970. Termo Aditivo à Carta de Fiança nº 09-0196. Termo Aditivo à Carta de Fiança nº 09-0484.

Advogado(s): Amarilis de Barros Fagundes de Moraes, Vital dos Santos Prado, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Carlos Ferreira Neto, Sérgio Henrique Passos Avelleda e outros.

Acompanhado(m): TC-013832/026/91.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

43 TC-013836/026/91 - INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Constran S/A Construções e Comércio, atual Odebrecht Serviços de Engenharia e Construção S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Maggi (Chefe do Departamento de Construção Civil e Empreendimentos Associados), Luiz Carlos Meireles de Assis (Gerente do Empreendimento Linha 2 - Verde), Sérgio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos) e Luiz Carlos Pereira Grillo (Diretor de Engenharia e Construções).



21/7/97

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Objeto: Execução das obras civis do lote 07 - Trecho Túnel da Linha 2 - Ibitinga do Trecho Ana Rosa/Oratório da Linha 2 - Madalena/Vila Prudente do Metrô.

Em Julgamento: Apólice de Seguros. Endosso nº 40. Termos de Aditamento e Aditamento Provisório de 14-06-10. Termo de Aceitação Definitiva de 03-12-10. Declarações de Devolução do Comprovante de Reembolso Caucional.

Advogado(s): Amarilis de Barros Fagundes de Moraes, Vital de Mello, Carlos Prado, Sérgio Henrique Passos Avelleda, Eduardo Vazquez Queiroz e Souza e outros.

Acompanha(m): TC-013832/026/91.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

44 CC-013838/026/91 - INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Construtora Queiroz Galvão S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): George Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos), Luiz Carlos Pereira Grillo (Diretor de Engenharia e Construções) e Luiz Carlos Meireles de Assis (Gerente de Construção da Linha 2 Verde e Montagem de Sistemas).

Objeto: Execução das obras civis do lote 09 - Trecho Vila Alpina - Oratório do Trecho Ana Rosa/Oratório da linha Vila Madalena/Vila Prudente do METRÔ.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 19-11-09 e 21-12-10. Endossos nºs 04, 05, 06, 07, 08 e 09. Ordem de Serviços nº 133.

Advogado(s): Amarilis de Barros Fagundes de Moraes, Vital de Mello, Carlos Prado, Sérgio Henrique Passos Avelleda e outros.

Acompanha(m): TC-013832/026/91.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Relatório

Em exame, atos referentes aos contratos celebrados entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô com as empresas Construções e Comércio Camargo Correa S.A. (nº 13834/026/91), Mendes Junior Trading Engenharia S.A. (nº 13835/026/91), Constran S.A. Construções e Comércio (nº 13836/026/91) e Construtora Queiroz Galvão (nº 13838/026/91) para a execução das obras civis do sistema viário metropolitano do trecho Ana Rosa/Oratório da linha Vila Madalena - Vila Prudente, atual Linha 2 - Verde, lotes 5, 6, 7 e 9.



20
11/09/2010

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

A licitação, os contratos originais e os aditamentos anteramente celebrados foram julgados regulares, bem como os conhecidos os demais atos praticados¹.

Pendem de julgamento as matérias abaixo especificadas:

No processo TC 13834/026/91 são tratados os contratos n. 33 e 6 referentes à Apólice de Seguro Garantia n. 06992009005107450057699, emitidos pela BRF Seguros S.A., bem como o Termo de Aceitação Provisória.

O processo TC 13835/026/91 cuida das cartas de fiança n. 09-0196 e 09-0484, termos aditivos às cartas de fiança e Termo de Aceitação Provisória.

No processo TC 13836/026/91 constam apólice de seguro n. 01450000046 e respectivo endosso n. 40, devoluções e compromissários de recolhimento caucional, Termo de Aceitação Provisória e Termo de Aceitação Definitiva.

No processo TC 13838/026/91 são apreciados os Termos Aditivos n. 34 e 35, endossos n. 4 a 9 à Apólice de Seguro Garantia n. 069982008000207450015652, emitidos pela Bradesco Brasil Seguros e Garantias e Crédito S.A., além da fatura de serviço n. 3, de 23/11/09.

O aditamento n. 34, de 19/11/2009, no valor de R\$ 7.289.162,57, além de outras alterações, foi formalizado para corrigir erro material na fórmula de reajustamento constada no aditamento n. 33, de 29/6/2009, provocando alterações nas medições/eventos ocorridos anteriormente à assinatura desse aditivo.

O termo de aditamento n. 35, de 21/12/2010, sem valer, entre outras alterações, promoveu a prorrogação da vigência contratual.

Nenhuma falha foi apontada nos autos.

A unidade de fiscalização concluiu pela regularidade do aditamento n. 34, destacando as justificativas aceitáveis para sua celebração, e pelo conhecimento dos demais atos.

A d. PFE considerou a matéria em ordem.

¹ Revisões na 2ª Câmara de 20/5/09, 29/3/09 e 23/11/10.



623
71º

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO RORISON MARINHO

Acompanham os presentes autos o processo
nº 34.422/026/91, sem matéria pendente de apreciação por
este Conselho.

É o relatório.



24

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

O
nº 31.3834/026/91
nº 31.3835/026/91
nº 31.3836/026/91
nº 31.3838/026/91

Os documentos constantes dos autos estão em boa ordem,
e demonstram que foram observadas as disposições legais
concernentes à sua elaboração.

Especificamente quanto ao processo TC 13838/026/91, as
constituições para a celebração do aditamento nº. 34, constam
que gerou novos custos, são aceitáveis, na medida em que
não principiamente a correção de fórmula de
reajustamento.

Assim, acolhendo a conclusão dos órgãos institutivos da
34, PFE, voto pela **regularidade** do termo de aditamento nº
34, tratado no processo TC 13838/026/91, e pelo
conhecimento dos demais atos em apreço.

SECRETARIA-GERAL - SDG-1 ~ TAQUIGRAFIA
16ª sessão ordinária da Segunda Câmara, realizada no Auditório
"Prof. José Luiz de Anhaia Mello"



Fls. nº 3654
TC-013834/026/91

RELATÓRIO - CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

721
Não houve discussão. O relatório e voto juntados correspondem ao inteiro teor das notas taquigráficas referentes à sessão da Segunda Câmara do dia 31 de maio de 2011.

SDG-1, em 2 de junho de 2011

Lia Aparecida Nuzzi Garcia
Agente da Fiscalização Financeira - Administração
Respondendo pela Chefia da SDG-1

26722



IC-013834/026/91, IC-013835/026/91 e
RC-013836/026/91 e IC-013837/026/91

A C Ó R D Ã O

IC-013834/026/91 - Instrumentos contratuais.

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
Autoridades que firmaram os Instrumentos: Luiz Carlos Meireles de Assis (Gerente do Empreendimento Linha - 2 Verde) e José Arapoty F. C. Prochno (Chefe do Departamento de Obra Civil do Prolongamento da Linha - 2 Verde).

Objeto: Execução de obras civis do lote 05 - Pátio de Manutenção do trecho Ana Rosa/Oratório da linha Vila Madalena/Vila Prudente do METRÔ.

Em Julgamento: Endossos nº 000001 e nº 00-0186. Demonstrações de Cálculos. Termo de Aceitação Provisória de 12-02-91.

Advogados: Amarilis de Barros Fagundes de Moraes, Vitorio Santos Prado, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Leônidas Scatolini e outros.

Acompanha: IC-013832/026/91.

IC-013835/026/91 - Instrumentos contratuais.

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A.
Autoridade que firmou os Instrumentos: Luiz Carlos Meireles de Assis (Gerente do Empreendimento Linha - 2 Verde).

Objeto: Execução de obras civis do lote 06 - trecho Manutenção do trecho Ana Rosa/Oratório da linha Vila Madalena/Vila Prudente do METRÔ.

Em Julgamento: Carnes de Fiança nº 09-0196 e nº 09-0197. Termo Aditivo à Carta de Fiança nº 09-0196. Termo Aditivo à Carta de Fiança nº 09-0197. Termo Aditivo à Carta de Fiança nº 09-0484.

Advogados: Amarilis de Barros Fagundes de Moraes, Vitorio Santos Prado, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Leônidas Scatolini Neto, Sérgio Henrique Passos Avelleda e outros.

Acompanha: IC-013832/026/91.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TC-013834/026/91, TC-013835/026/91
TC-013836/026/91 e TC-1.187/91

27/7/23
J

TC-013836/026/91 - Instrumentos contratuais.

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Constran S/A Construções e Comércio, atuando

NaBrecht Serviços de Engenharia e Construção S/A.

Autoridades que firmaram os Instrumentos: Eduardo Mauad

(Chefe do Departamento de Construção Civil e

presidentes Associados), Luiz Carlos Meireles de Assis (Gerente

do Empreendimento Linha 2 - Verde), Sérgio Carvalho

Castilho (Diretor de Assuntos Corporativos) e Luiz Carlos

Meireles Grillo (Diretor de Engenharia e Construções).

Objeto: Execução das obras civis do lote 07 - Trecho

Manhauatci - Ibitirama ao Trecho Ana Rosa/Cratório da

Linha Vila Madalena/Vila Prudente do METRÔ.

Em Julgamento: Apólice de Seguros. Endosso nº 40. Termo de Aditamento

Provisória de 14-06-90. Termo de Aditamento

Definitiva de 03-12-90. Declarações de Devolução e

aprovante de Recolhimento Caucional.

Advogados: Amarilis de Barros Fagundes de Moraes, Vital e

Santos Prado, Sérgio Henrique Passos Avelleda, Eduardo

Castilho de Queiroz e Souza e outros.

Acompanha: TC-013832/026/91.

TC-013836/026/91 - Instrumentos contratuais.

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo -

METRÔ.

Contratada: Construtora Queiroz Galvão S/A.

Autoridades que firmaram os Instrumentos: Sérgio Carvalho

Castilho (Diretor de Assuntos Corporativos), Luiz Carlos

Meireles Grillo (Diretor de Engenharia e Construções) e Luiz

Carlos Moireles de Assis (Gerente de Construção da Linha 2 -

Verde e Montagem de Sistemas).

Objeto: Execução das obras civis do lote 09 - Trecho Vila

Figueira - Cratório do Trecho Ana Rosa/Cratório da linha Vila

Figueira/Vila Prudente do METRÔ.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 18-11-90

- 21-12-90. Endossos nºs 04, 05, 06, 07, 08 e 09. Ofício nº

33-03, Ofício nº 03.

Advogados: Amarilis de Barros Fagundes de Moraes, Vital e

Santos Prado, Sérgio Henrique Passos Avelleda e outros.

Acompanha: TC-013832/026/91.

J



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TC-013834/026/91, TC-013835/026/91,
TC-013836/026/91 e TC-013837/026/91.

vistos, relações e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator,
Renato Martins Costa, Presidente, e Esgard Camargo
Frigues, à 2ª Câmara, em sessão de 31 de maio de 2011,
o Círculo julgar regular o Termo de Aditamento nº 34, tratando
o processo TC-013838/026/91, bem como tomou conhecimento
dos demais atos.

Encolique-se.
São Paulo, 28 de junho de 2011.


RENATO MARTINS COSTA - Presidente

ROBSON MARINHO - Relator

Assinado
7.24

7.24

PUBLICADO NO D.O.C.
DE 05/07/2011
CGRRM

29 DOC. 3
1/09/2013

Implantação do Empreendimento - Monotrilho Linha 15-Prata - Extensão 24.500m